ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ-PI
CNPJ.: 06.636.807/0001-00
End.: Rua Rui Barbosa, 210, centro, Prata do Piauí-PI. CEP.: 64.370-000
Email.: pratapipref@gmail.com

DECISÃO ADMINISTRATIVA – ANULAÇÃO DO CERTAME

Pregão Eletrônico nº 006/2025
Procedimento administrativo nº 040/2025

Objeto: Registro de preços com vistas a subsidiar a Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para aquisição de injetáveis e material médico hospitalar para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Prata do Piauí – PI.

O Agente de Contratação do Município de Prata do Piauí/PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, vem, por meio desta, tornar pública a **decisão de cancelamento do certame em referência**, pelos fundamentos a seguir expostos:

1. Fundamentação Legal para Anulação Administrativa

Nos termos **da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública pode, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou por motivo de conveniência administrativa, **revogar** o procedimento licitatório. Da mesma forma, poderá **anular o certame quando verificar ilegalidade no edital ou em qualquer de seus atos subsequentes**, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. Das inconsistências identificadas no Edital.

Durante a análise da documentação preparatória do certame, verificou-se a ausência de formalização adequada da demanda no que tange aos itens classificados como injetáveis, sendo constatada a inexistência de:

- Planilha de quantitativos e especificações detalhadas desses itens;
- Pesquisa de preços específica e atualizada;
- Justificativa técnica que demonstre a real necessidade e estimativa de consumo dos injetáveis.

Diante desse cenário, a manutenção da licitação nos moldes inicialmente propostos configuraria risco à adequada estimativa de preços, além de comprometer os princípios da **eficiência, planejamento e economicidade**, podendo resultar em contratação antieconômica ou desnecessária.

Além disso, **a divisão inadequada do objeto entre medicamentos e injetáveis compromete a possibilidade de ganhos em escala**, considerando que muitos fornecedores atuam em ambos os segmentos. A unificação e reestruturação da demanda permitirá à Administração **formular um edital mais eficiente, prevendo a divisão por lotes e itens**, promovendo a ampla competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Assim, visando o melhor interesse da Administração e resguardando a legalidade e a economicidade da contratação, **DECIDE-SE PELO CANCELAMENTO da presente licitação**, com a reestruturação do processo licitatório em momento oportuno,

mediante a regular formalização das demandas e readequação dos estudos técnicos preliminares e termos de referência.

3. Conclusões e encaminhamentos.

Diante do exposto, **o Pregão Eletrônico nº 006/2025 será cancelado em sua integralidade**, a fim de uma melhor instrução do processo, de modo a incluir os itens necessários para garantir a ampla participação de interessados, a observância da isonomia e o cumprimento dos princípios da legalidade, segurança jurídica, economia de escala e interesse público.

Tão logo as possíveis falhas identificadas sejam corrigidas, **um novo certame será publicado**, com as devidas retificações e republicações, em obediência ao que estabelece o art. 55 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao prazo mínimo entre a publicação do edital e a realização do certame.

Prata do Piauí – PI, 07 de agosto de 2025

José da Silva Brito Junior

Atenciosamente